



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 045/2019-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, correção elétrica e refrigeração para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO CONserto MANUTENÇÃO BOMBEADOS 1 A 3 CV				
	SERVIÇO CONserto MANUTENÇÃO BOMBEADOS 1 A 3 CV	25.00	SERVIÇO	939,333	23.483,33
00002	SERVIÇO REBOBINAGEM BOMBA SUBMERSA 3 CV				
	SERVIÇO REBOBINAGEM BOMBA SUBMERSA 3 CV	25.00	SERVIÇO	1.038,667	25.966,68
00003	SERVIÇO CONserto BOMBA CENTRIFUGA MONOFÁSICA 5CV.				
	SERVIÇO CONserto BOMBA CENTRIFUGA MONOFÁSICA 5CV	25.00	SERVIÇO	941,667	23.541,68
00004	SERVIÇO REBOBINAGEM E TROCA DE ROLAMENTOS MOTOR ELETRICO 3 CV				
	SERVIÇO REBOBINAGEM E TROCA DE ROLAMENTOS MOTOR ELETRICO 3 CV	23.00	SERVIÇO	1.043,333	23.996,66
00005	SERVIÇO REBOBINAGEM E TROCA DE ROLAMENTOS MOTOR ELETRICO 5 CV				
	SERVIÇO REBOBINAGEM E TROCA DE ROLAMENTOS MOTOR ELETRICO 5 CV	45.00	SERVIÇO	761,000	34.245,00
00006	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO PAINEL CHAVE BOMBA SUBMERSA				
	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO PAINEL CHAVE BOMBA SUBMERSA	34.00	SERVIÇO	572,000	19.448,00
00007	SERVIÇO CONserto PAINEL DE MAQ. CENTRIFUGA CALANDRA E SECADORA				
	SERVIÇO CONserto PAINEL DE MAQ. CENTRIFUGA CALANDRA E SECADORA	18.00	SERVIÇO	894,333	16.097,99
00008	SERVIÇO REPARO PEÇAS BOMBA VIBRATORIA (ANAUGER, NINGER)				
	SERVIÇO REPARO PEÇAS BOMBA VIBRATORIA (ANAUGER, NINGER)	30.00	SERVIÇO	182,333	5.469,99
00009	SERVIÇOS CONserto DE EQUIPAMENTOS PORTATEIS ATÉ 450 WATTS				
	SERVIÇOS CONserto DE EQUIPAMENTOS PORTATEIS ATÉ 450 WATTS	67.00	SERVIÇO	139,667	9.357,69
00010	SERVIÇO CONserto E MANUTENÇÃO DE FREEZER				
	SERVIÇO CONserto E MANUTENÇÃO DE FREEZER	95.00	SERVIÇO	465,667	44.238,37

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00011	SERVIÇO TROCA DE MOTOR DE FREEZER		
	SERVIÇO TROCA DE MOTOR DE FREEZER		
	95.00 SERVIÇO	1.096,000	104.120,00
00012	SERVIÇO RECARGA DE GÁS DE FREEZER		
	SERVIÇO RECARGA DE GÁS DE FREEZER		
	95.00 SERVIÇO	465,667	44.238,37
00013	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO		
	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO		
	50.00 SERVIÇO	314,000	15.700,00
00014	SERVIÇO TROCA DE MOTOR DE BEBEDOURO		
	SERVIÇO TROCA DE MOTOR DE BEBEDOURO		
	50.00 SERVIÇO	964,000	48.200,00
00015	SERVIÇO RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO		
	SERVIÇO RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO		
	50.00 SERVIÇO	444,000	22.200,00
00016	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE GELADEIRA		
	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE GELADEIRA		
	50.00 SERVIÇO	465,667	23.283,35
00017	SERVIÇO TROCA DE MOTOR DA GELADEIRA		
	SERVIÇO TROCA DE MOTOR DA GELADEIRA		
	50.00 SERVIÇO	996,667	49.833,35
00018	SERVIÇO RECARGA DE GÁS DA GELADEIRA		
	SERVIÇO RECARGA DE GÁS DA GELADEIRA		
	50.00 SERVIÇO	465,667	23.283,35
00019	CONSERTO COMPRESSOR DE AR 10 PSI.		
	CONSERTO COMPRESSOR DE AR 10 PSI		
	15.00 SERVIÇO	682,333	10.235,00
00020	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA C/ TROCA DE ÓLEO COMPRESSOR DE A		
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA C/ TROCA DE ÓLEO COMPRESSOR DE		
	AR		
	55.00 SERVIÇO	151,667	8.341,69
00021	SERVIÇO REBOBINAGEM BOMBA SUBMERSA ATÉ 2 CV		
	SERVIÇO REBOBINAGEM BOMBA SUBMERSA ATÉ 2 CV		
	15.00 SERVIÇO	931,667	13.975,01
00022	SERVIÇO REBOBINAGEM BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA (ANAUGER, NINGER)		
	SERVIÇO REBOBINAGEM BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA (ANAUGER, NINGER)		
	41.00 SERVIÇO	113,667	4.660,35
VALOR TOTAL R\$			593.915,86

1.2. Havendo dúvidas em relação ao objeto descritos no quadro acima, em especialmente, aos serviços de manutenção preventiva, correção elétrica e refrigeração e etc, deverão ser esclarecidos pela Secretaria de Saúde.

1.3. A solicitação dos serviços requisitados está de acordo com o levantamento realizado por esta Secretaria e atenderá um período de 12 (doze) meses.

2.0. JUSTIFICATIVA.



2.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva, correção elétrica e refrigeração e etc, acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba.

2.2. A contratação dos serviços de manutenção preventiva, correção elétrica e refrigeração e etc, tem por finalidade garantir a manutenção preventiva dos equipamentos, bem como os serviços de consertos e rebobinagem desta Secretaria.

2.3. O objeto deste termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

2.5. Em decorrência das necessidades apresentadas, segundo a Secretaria Municipal de Saúde solicita a contratação dos serviços de manutenção preventiva, correção elétrica e refrigeração e etc, de acordo com o MEMO/SEMSA/ Nº 170/2019(09/05/2019), OFICIO/PROPLAN/SEMSA Nº 003/2019, Justificativa, planilhas descritivas, por meio do procedimento licitatório prévio.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os serviços de manutenção preventiva, correção elétrica e refrigeração e etc, serão fornecidos obedecendo às especificações descritas, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. Os serviços de manutenção preventiva, correção elétrica e refrigeração e etc, deverão ser realizados de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Fornecimento será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações dos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Serviços.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos serviços, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações e



modelos a ser disponibilizadas pela Secretaria de Saúde, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRA TADA pela perfeita qualidade dos serviços de manutenção preventiva, correção elétrica e refrigeração e etc fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia dos materiais, quando da utilização desse material;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1011.101221004.2.065 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.077 Manutenção do Centro de Atendimento Psicosocial (CAPS), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.083 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1011.103010200.2.072 Manutenção do Piso de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1011.103050235.2.089 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

5.2 A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos serviços de manutenção preventiva, correção elétrica e refrigeração e etc executados em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência anexo do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente dos serviços a serem executados, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos serviços de manutenção preventiva, correção elétrica e refrigeração e etc, com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviços ou quaisquer das prestações de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os serviços de manutenção preventiva, correção elétrica e refrigeração e etc, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de manutenção preventiva, correção elétrica e refrigeração e etc, fixando prazo para a sua correção; conforme o item 6.1.2.1 deste contrato.

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 593.915,83;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local, especificamente para este procedimento licitatório.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do



interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 03 de Julho de 2019

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO